



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 531, DE 09 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.674.950,31 (três milhões e seiscentos e setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais e trinta um centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 3.674.950,31 (três milhões e seiscentos e setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais e trinta e um centavos), a fim de atender as despesas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, para execução de obras de pavimentação em diversos logradouros do município, cujos recursos são provenientes do Convênio/PADEM, conforme processo administrativo nº. E-17/91/2010, firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, como segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
09.02	15.451.0009.1.032	Pinheiral Cidade Urbanizada - Infraestrutura Urbana Pavimentação	4.4.90.51.00	12	3.674.950,31
Total					3.674.950,31

Art. 2º - Para Permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, o provável excesso de arrecadação, proveniente do Convênio/PADEM, conforme processo administrativo nº. E-17/91/2010, firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 3.674.950,31 (três milhões e seiscentos e setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais e trinta e um centavos).

Art. 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste Crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 02 de março de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO  
PREFEITO